**E-Financeira | Movimentações bancárias serão informadas à Receita Federal**

Por meio da [Instrução Normativa RFB nº 1.571](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=65746&visao=anotado), de 02 de Julho de 2015, foi criada a obrigatoriedade da apresentação das operações financeiras realizadas pelas pessoas jurídicas e físicas para a Receita Federal.

**O que é e-Financeira?**

A [e-Financeira](http://www1.receita.fazenda.gov.br/Sped/noticias/2015/novembro/noticia-13112015.htm) é uma das obrigações acessórias que faz parte do Sistema Público de Escrituração Digital - [SPED](http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/apresentacao.htm) com as informações de movimentações financeiras contidas no art. 5º da IN nº 1.571, passando a ser o único canal de prestação de informações pelas instituições financeiras à Receita Federal, englobando, inclusive, dados sobre aplicações financeiras, seguros, planos de previdência privada e investimentos em ações.

São entidades responsáveis pelo envio das informações: Instituições Financeiras, Instituições Custodiantes, Administradores (Fundos e Clubes de Investimentos, cujo as cotas estejam vinculadas as aplicações financeiras), Instituições Intermediárias, Instituições autorizadas a realizar operações no mercado de câmbio e Administradoras de Consórcios.

**Como será entregue a e-Financeira?**

A declaração é transmitida pelas Instituições Financeiras, seguradoras, corretoras de valores, distribuidores de títulos e valores mobiliários, administradores de consórcios e as entidades de previdência complementar através de um conjunto de arquivos digitais de cadastros e o módulo de operações financeiras.

**Quando deverá ser entregue a e-Financeira?**

Sua primeira entrega foi realizada em agosto/2016, referente aos dados de dezembro de 2015.

O que será repassado para a Receita Federal?

Serão repassados à Receita Federal os saldos e movimentações bancárias mensais, quando atingirem os limites abaixo:

•R$2.000,00 para Pessoas Físicas;

• R$ 6.000,00 para Pessoas Jurídicas.

Entre as principais informações estão as movimentações em contas correntes, poupança, aplicações financeiras, compra de moeda estrangeira, transferências para o exterior, FAPI, dentre outras.

**Acordo FATCA**

FATCA é a sigla de *Foreign Account Tax Compliance Act.*

O FATCA é uma lei norte-americana criada para obter informações sobre a atividade financeira de pessoas norte-americanas em instituições financeiras em território não americano, visando prevenir e desencorajar a evasão fiscal.

Para implementação do FATCA, foi firmado um acordo pelo Decreto 8.506/2015 entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América.

O Sicredi, assim como todos os Bancos e Instituições Financeiras sediadas no Brasil, terá a obrigação de identificar e reportar à Receita Federal Brasileira, informações sobre o patrimônio financeiro detido pelas cidadãos norte-americanos pela e-Financeira.